



Regulamento de Bolsas para Atletas – atualização 04/05/2022

1. O objetivo do presente regulamento é estabelecer critérios e regras para atribuição de bolsas de estudo para estudantes da FECAP, que aliem alto desempenho esportivo e acadêmico.
2. A FECAP oferecerá, semestralmente, 10 bolsas de estudo integrais para a Pós-Graduação *Lato Sensu* (limite máximo de bolsas em andamento) e o equivalente orçamentário a 10 bolsas de graduação de 50% (limite máximo equivalente a 500% em bolsas alocadas), com variação de 10 a 100% por bolsista dependendo do nível técnico do candidato (processo seletivo) e atendimento aos preceitos do presente regulamento.
3. **Processo:**
 - a. Todos os candidatos devem inscrever-se no processo seletivo pelo link a seguir (prova agendada, ENEM, transferência etc.) <http://inscricao.fecap.br/login/13002>
 - b. Após contato de representante legal da Atlética e respectivo Técnico, enviaremos um e-mail com a solicitação de entrega de formulário e material audiovisual. O e-mail será encaminhado pela Coordenação da FECAP Esportes, como representante da FECAP no processo (Profa. Cecília Deguchi) mcecilia@fecap.br.
 - c. O meio de acesso deve ser escolhido em: - [https://www.fecap.br/graduação/ lado superior direito](https://www.fecap.br/graduacao/lado_superior_direito) link úteis.
 - d. Os perfis serão avaliados pela Coordenação do FECAP Esportes em conjunto com a Presidência da Atlética FECAP.
 - e. Será atribuída uma nota de 0 a 10 por cada representação (FECAP Esportes e Atlética) e calculada uma média simples, considerando a experiência esportiva informada no formulário e avaliação técnica.
 - f. Os candidatos classificados como aptos serão convocados para uma prova prática na modalidade.
 - g. Em havendo a aprovação, a Coordenação da FECAP Esportes emitirá uma lista com os nomes, números de matrícula dos estudantes e percentual de bolsa atribuída para o Departamento Financeiro.
 - h. **Estão inelegíveis estudantes regularmente matriculados na FECAP** e elegíveis apenas candidatos inscritos nos Processos Seletivos da FECAP do semestre em vigor.
 - i. Estudantes em processo de formação na Graduação precisam estar regularmente matriculados para concorrer às bolsas de pós-graduação ou segunda graduação.
4. Como desempenho acadêmico satisfatório, condição para a manutenção da bolsa de estudos objeto do presente regulamento, entende-se a aprovação em todas as disciplinas e atividades do Curso no qual o estudante estará matriculado.
5. A suspensão da bolsa ocorrerá caso (1) o estudante reprove o semestre; (2) tenha frequência aos treinos menor que 75%; (3) tenha frequência em jogos oficiais das modalidades que representa menor que 75%; (4) por decisão conjunta da Coordenação da FECAP Esportes e da Presidência da Atlética; (5) por punição decorrente de Comissão Disciplinar ou (6) inadimplência em parcelas do Curso.
6. Caso haja reprovação em uma ou duas disciplinas, o estudante pagará o valor integral nas mensalidades do semestre em que cursará a(s) dependência(s). Após a conclusão da matéria, poderá retornar com o benefício da bolsa atleta no semestre seguinte, conforme aprovação expressa da FECAP Esportes e Presidência da Atlética.
7. A disponibilidade de vagas em determinado Curso será comunicada pela respectiva Direção ou Pró-Reitoria após finalizado o processo acima descrito. Caso não haja vagas para o Curso selecionado pelo estudante, haverá oferta alternativa de parte da FECAP.
8. Casos controversos ou omissos serão deliberados pela Reitoria.